

# Lei nº 2724/2014 de 22 de dezembro de 2014 - Institui Gratificação de Serviço a ser pago ao servidor do Poder Executivo designado para executar os serviços contábeis do Poder Legislativo e dá outras providências

22/12/2014 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º O servidor titular, no Poder Executivo, do cargo de provimento efetivo que for designado para executar os serviços contábeis, de tesouraria, administração de pessoal e recursos humanos do Poder Legislativo, fará jus a uma Gratificação de Serviço mensal correspondente a 1,0 (hum) padrão referencial do município enquanto designados para exercer tais atribuições.

- 1º A designação de que trata o *caput*, de competência do Prefeito, somente poderá ocorrer na hipótese de o Poder Executivo abarcar a execução dos serviços do Poder Legislativo, mediante solicitação expressa deste Poder.
- 2º A Gratificação será concedida por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do (s) seguinte (s) recurso(s) consignado(s) no orçamento do Município:

01.01.01.031.0001.2.001- Manutenção das atividades do Poder Legislativo.

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 22 de dezembro de 2014.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração